Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 821 / 96

DATA DA ABERTURA 20 / 8 / 96

ESPÉCIE/Nº: Projeto de Lei Complementar nº 21/96

ORIGEM/AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96, que trata da doação de terreno à Indústria Sagemuller S.A.-

ENCAMINHAMENTO/DEA:

Total de 35 (trinta e cinco) folhas quando do envio para arquivo.

CONCLUÍDO EM ..... / ..... / .....

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ..... / ..... / .....

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

DATAGRAF

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 02

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 20 de agosto de 1996

Ofício nº CM-172/96

CÂMARA MUNICIPAL
20 AGO 1996 000850
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para a alta apreciação dos nobres senhores Vereadores, incluso projeto de lei complementar que dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996.

Conforme se observa no projeto em questão a redação a ser mudada é a referente ao prazo do término da fase final da obra de 24 para 36 meses.

Realmente, o prazo de 24 meses é pequeno para o término da fase final de uma obra muito grande, se levarmos em consideração que é contado do início da construção.

Essa mudança não envolve ônus para a municipalidade e possibilita que as obras da nova indústria possam seguir um rítmo normal, sem prejuízo de solução de continuidade.

Certo de contar com o apoio dos ilustres senhores Vereadores, slicito de Vossa Excelência a gentileza de determinar, na tramitação do projeto em questão, o menor tempo possível, ou no prazo determinado pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 03

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus dignos pares os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 04
a) Mag

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/96

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/06/96.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 3º da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996, que autorizou a doação de terreno á indústria SAGEMULLER S.A., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª fase no prazo máximo de 12 meses e a fase final no prazo de 36 meses, contados do início da construção."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Proc- I-774/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 05
a) Mag.

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126

de 28 de junho de 1996

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Indústria **SAGEMULLER S.A.** um terreno pertencente ao patrimonio Municipal, situado na Rodovia Pe. Aldo Bolini "SP-63"- Km 67,8, no Bairro da Água Comprida, no Distrito Industrial "Santa Bárbara", neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto de nº 01, cravado na lateral da Rua Projetada de onde segue no sentido anti-horário, com a distância de 112,00m, até o ponto de nº 02; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Sr. Luiz Carlos Mamede Ferreira (Fazenda Ypê), numa distância de 76,50m, até o ponto de nº 03; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o mesmo numa distância de 389,00m, até o ponto de nº 04; depois deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação com a distância de 50,00m até Bragança Paulista, o ponto de nº 05; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando ainda com o Sr. Luiz Carlos Mamede Ferreira (Fazenda Ypê), com a distância de 188,00m até o ponto de nº 06; desse ponto deflete novamente à esquerda e após 40,00m confrontando com o Sr. João Batista ou sucessores, vai alcançar o ponto de nº 07; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando ainda com o Sr. João Batista ou sucessores, e após 129,00m vai alcançar o ponto de nº 8; onde deflete à esquerda e segue confrontando com o Patrimônio Público Municipal, com a distância de 244,00m até o ponto de nº 09, cravado na lateral da Rua Projetada, onde deflete à esquerda e segue confrontando com a citada rua, por uma distância de 450,00m, até atingir o ponto de nº 01, onde deu início e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área total de 120.000,00m² (cento e vinte mil metros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 06
a) Mag

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2° - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3° - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª fase no prazo máximo de 12 meses e a fase final no prazo de 24 meses, contados do início da construção;

b) a empregar, no mínimo, 300 funcionários até a etapa final, sendo 90% (noventa por cento) destes residentes neste Município;

c) não dar outra destinação ao imóvel, a não ser industrial e não poluidora;

d) instalar fossa asséptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

e) obriga-se a donatária operar com tratamento de seus efluentes, a fim de não comprometer a qualidade ambiental (água, solo e ar), observada a legislação em vigor;

f) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda, além de contribuições sociais.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 07
a)

Artigo 4° - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido á apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1° - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2° - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária;

§ 3° - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 4° - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5° - Na hipótese de, a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6° - No caso de falência ou de dissolução de empresa donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7° - Para a implantação da indústria, fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de topografia, terraplenagem, acessos e arborização das vias principais, no terreno a ser doado.

Parágrafo único - A Indústria donatária resposabilizar-se-á pelos custos da terraplenagem até o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), responsabilizando-se a municipalidade pelo valor excedente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 08

Artigo 8° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 28 de junho de 1996

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurado Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Publicada na GB em 03/07/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 9

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 585/96

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima ao PLC Nº 21/96.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE / PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões 20/08/96

Presidente da Câmara

1. REQUEREMOS, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, ao Plenário da Casa, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o **Projeto de Lei Complementar nº 21/96** - de autoria do Executivo - que dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996, a qual dispõe sobre autorização para doação de terreno à Indústria SAGEMULLER S.A.

2. *JUSTIFICATIVA*

Falta somente a definição do assunto de que trato o projeto para que se possa passar definitivamente a escritura à donatária.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1996.

A.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 10
a)

EDITAL Nº 57/96

ASSUNTO: convocação de audiência pública para debates relativos aos PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 20 e 21/96.

1. Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados e fica a população convidada a comparecerem à audiência pública que a Câmara Municipal realizará no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 1996, terça-feira próxima, com início às 17h00, no plenário situado na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para debates relativos às matérias abaixo especificadas:

1.1 - **Projeto de Lei Complementar nº 20/96** - do Prefeito Dr. Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóveis (Permuta de lote terreno de propriedade do Município, localizado no Jardim Águas Claras, com área de 544.00m², por lote de terreno de propriedade da Sra. Maria Rosa de Souza, localizado na Rua Dois do Jardim Santa Lúcia, com área de 200.00 m²).

1.2 - **Projeto de Lei Complementar nº 21/96** - do Prefeito Dr. Jesus Adib Abi Chedid - que dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96. (Muda de 24 para 36 meses o prazo final das obras de construção da indústria Sagemuller S.A. em nosso município).

Casa do Poder Legislativo, 21 de agosto de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Regina M. Z. Damázio

a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: PLC Nº 21/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 23 de agosto de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DUFINHO DE OLIVEIRA
- Presidente -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 12

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/96

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. **Exposição da matéria:**

Trata-se de projeto do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96 (que trata da doação de terreno à indústria Sagemüller S.A).

2. **Relatório:**

Nada temos a opor quanto à legalidade e ao mérito.

3. **Conclusão:**

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 26 de agosto de 1996.

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e Presidente da CJR

DE ACORDO. EM 27/8/96.

A.) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Membro

DE ACORDO COM O
PARECER DO RELATOR.
EM 27/8/96.

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Vice-presidente

DEL/MM

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: PLC Nº 21/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** a moção em referência, de autoria do Prefeito Municipal, dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96, que trata de doação de terreno à indústria Sagemuller S.A.

2. **RELATÓRIO:** nada temos a opor quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

3. **CONCLUSÃO:** pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 26 de agosto de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

---

4. **DECISÃO DA COMISSÃO:** a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 26/8/96

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
- Vice-Presidente -

a.) JOÃO AFONSO SOLIS
- Membro -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

RELATOR: LUIZ FRANCISCO VILLAÇA

ASSUNTO: PLC Nº 21/96

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de autoria do Executivo, que dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996, alterando de 24 para 36 meses o prazo para o término da fase final da construção da indústria SAGEMULLER S.A.

2. RELATÓRIO:

Nada a opor quanto os aspectos desta Comissão, somos favorável à matéria.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO

Câmara Municipal, 27 de agosto de 1996

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
membro e relator de COSPDU

De acordo
27/08/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 15
a)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PLC Nº 21/96

RELATOR: ANTÔNIO MONTEIRO

1. **Exposição da Matéria:** o projeto em destaque, de autoria do Prefeito Municipal, dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96, que trata de doação de terreno à indústria Sagemuller S.A.

2. **Relatório:** nada temos a opor.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de agosto de 1996

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Relator

---

4. **Decisão da Comissão:** A Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 27/8/96

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - vice-presidente

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO - membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA REFERENTE AOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nos 20 e 21/96.

As dezessete horas e dezesseis minutos do dia vinte e sete de agosto de hum mil e novecentos e noventa e seis, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, sob a presidência do vereador José Bendito Ditinho de Oliveira, teve início a audiência pública referente aos projetos de leis complementares nº 20/96, de autoria do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que dispõe sobre autorização para Executivo permutar imóveis, e nº 21/96 - também de autoria do Executivo - dando nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996, que trata de doação de terreno à Indústria Sagemuller S.A. Após ter sido aguardado mais alguns minutos e, não tendo comparecido nenhum cidadão até o momento, está audiência foi dada por encerrada às dezessete horas e vinte cinco minutos. Nada mais havendo a constar, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, elaborei a presente ata, a qual, lida e considerada de acordo, é assinada pelo presidente desta audiência pública.

Casa do Poder Legislativo, 27 de agosto de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Audiência Pública

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 17

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 26 de agosto de 1996

Ofício nº CM-175/96

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL
26 AGO 96
000896

Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar o especial favor de Vossa Excelência no sentido de modificar a redação da alínea "a" do artigo 3° da LC n° 126/94, no projeto de lei complementar que acompanhou o meu ofício n° CM-172/96, conforme abaixo segue:

"Art. 3° - ...

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª etapa no prazo máximo de 12 (doze) meses. Término da 2ª etapa no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início da construção e a fase final no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da 2ª etapa."

A presente modificação atenderá melhor o cronograma de obras da empresa, possibilitando que as obras não sofram qualquer solução de continuidade.

Agradeço, desde já a atenção que se dignar de dispensar ao presente e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 18
a)

- Mogiana (local) Faro, Heroi, Biriba, Mascote, Top Cat

Todas ellas con plantas localizadas en zonas cercanas a su ciudad.

♦ Cacterísticas del proyecto:

- Superficie cubierta de la nave de elaboración: 2100 m^2.

- Planta de silos con nave para recepción, de 75 m^2, y equipos para acondicionado y almacenamiento de cereales y oleaginosas.

- Naves de servicios: sala de calderas (est. 300 m^2), talleres de mantenimiento (est. 150 m^2), guardia de acceso, sanitarios para el personal, etc., totalizando unos 500 m^2.

♦ Monto requerido para los activos fijos previstos para la primera etapa:

- US$ 4 millones

♦ Fuentes de financiamiento:

- Para esta primera etapa se cuenta con el aporte de la Corporación Interamericana de Inversiones.

♦ Plazo de ejecución:

- 12 meses, a partir de la obtención del terreno, en condiciones para el

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls 19

inicio de los trabajos de obra civil.

- Requerimiento de mano de obra directa:

  - Una vez alcanzado el régimen de producción previsto, se prevé una dotación de aproximadamente 100 personas, entre obreros y empleados, en relación directa, para atender los requerimientos de esta primera etapa de proyecto.

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 821 /96
Fls. 20
a)

13.- Descripción del proceso productivo

- Acopio y almacenaje de materias primas

  - Para este fin se ha previsto la construcción de una planta de 4 silos de 500 m^3 de capacidad, cada uno, para el almacenaje de los macrocomponentes.

  - Anexo a la misma planta, se dispondrán silos de 100 m3 de capacidad, para los cereales, oleaginosos y pellets, que entran en una menor proporción.

  - Estos silos se alimentan desde una tolva de recepción, a través de un elevador a cangilones.

  - Los productos harinosos, (harinas de carne, gluten meal, azúcar, sal, etc.), se reciben en una batería de silos más pequeños, mediante una segunda instalación, compuesta por tolva, elevador a cangilones y silos.

  - Roscas extractoras transportan las materias primas a dos tolvas/balanza, montadas sobre celdas de carga, donde se pesan los distintos componentes que conforman las fórmulas.

  - El sistema de pesaje de componentes está gobernado por una computadora que lleva, a su vez, el control de stock de materias primas y producto terminado.

- Molienda de cereales y pellets

  - Los cereales y pellets, una vez pesados, son molidos, mediante molino a martillos, hasta alcanzar la granulometría adecuada a los fines de su posterior mezclado con los componentes harinosos, que constituyen la

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 21
a)

fórmula.

- Luego del mix con los componentes harinosos, se hace un remolido, para facilitar la cocción y gelatinización de los almidones, durante el proceso de extrusión, lo que optimiza la digeribilidad del producto obtenido.

♦ Extrusión, secado, aplicación de cobertura y enfriado.

- Para la cocción del alimento se usa el proceso de extrusión.
- Previo a su ingreso al extrusor, la mezcla es acondicionada, mediante el agregado de agua y vapor, para elevar su humedad y temperatura a valores compatibles con el extrusor, para lograr la gelatinización del alimento.
- El extrusor, accionado por un motor eléctrico, es capaz de producir unos 8.000 kg/hora, con algunas variaciones, en función del tipo de alimento que se esté elaborando.
- El producto sale del extrusor, a alta temperatura y con un contenido de humedad del 20 - 25 % , que se lleva al 10 %, como máximo, para su adecuada conservación, en un horno de secado.
- La calefacción del aire que ingresa al horno de secado, se realiza mediante intercambiadores alimentados con el vapor, proveniente de la caldera.
- Luego del secado, el producto es recubierto con grasa y saborizante, mediante un equipo especialmente diseñado, operación que se realiza con el producto aún caliente.
- Luego de recubierto, el producto se enfría en un enfriador con fuerte corriente de aire, para su posterior ensilado y envasado.

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

- El envasado se hace en envases de 500 g, 750 g, 1,5 kg, 3 kg, 10 kg y 20 kg.

- Finalmente, los packs son agrupados en pallets, para optimizar los movimientos de manipuleo, expedición, carga y transporte.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 22

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 23
a)

14.- Segunda etapa del proyecto: Construcción del centro de distribución

- Este proyecto involucra la construcción de una nave para almacenamiento y distribución de productos alimenticios.

- Se prevé una superficie cubierta de unos 2000 m^2.

- Deberá estar equipado para operar bultos paletizados.

- Monto estimado de la inversión:
  - US$ 500.000

- Plazo de ejecución:
  - 12 meses, a partir del año de la finalización de la primera etapa.

- Fuente de recursos financieros:
  - Los directivos de la compañía han decidido reinvertir sus utilidades financieras para solventar las distintas etapas, hasta completar el proyecto.

- Mano de obra requerida:
  - Se estima en 20 personas

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 24
a)

15.- Tercera etapa del proyecto

- Esta etapa se llevará a cabo, a partir del 5° año de la puesta en marcha de la primera etapa.

- Tal como la experiencia en la Argentina nos ha señalado, la producción de "más de lo mismo y mejor de lo mismo" ha sido una receta exitosa para nuestros resultados.

  Esto nos ha permitido la vigencia y el liderazgo con algunos productos, frente a importantes corporaciones internacionales como el grupo Bunge & Born, Nabisco Internacional (Royal) y Arcor.

- La aplicación de valor agregado a nuestras variados productos, en especial los harinosos horneables y gelificables serán de muy probable ocurrencia.

- Este tipo de productos nos ha permitido competir con éxito, no sólo en la Argentina, sino en los otros países componentes del Mercosur.
  Brasil, tamañamente poblado, requerirá una planta propia para atender tal demanda.
  Como ejemplo, podemos citar que las gelatinas conforman una de las sobremesas más populares del Brasil.

- Relacionando nuestra planta de la Argentina, que mientras realizará sus exportaciones a Brasil, una superficie cubierta de unos 2000 m2, será apta para la primera etapa de elaboración de ese rubro, en Brasil.

- Un proyecto de esa magnitud supera, ampliamente el millón de dólares de inversión, en activos fijos.

- Fuentes de recursos financieros:

  - Tal como se ha previsto para la segunda etapa,
    los directivos de la compañía han decidido reinvertir sus utilidades financieras para solventar las distintas etapas, hasta completar el proyecto.

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 25
a)

- Mano de obra requerida:
  - Aproximadamente 50 personas

SAGEMÜLLER S.A. - H. Yrigoyen 1386 - 3116 Crespo (E.R.) - TEL. (043) 95-1300 - FAX (043) 95-1721

-ª ETAPA
2675 m²

4 MILL.

100 PERS.

Pta. PETS

II ª ETAPA
2000 m²

R$ 500.000

20 PERS

Pta C. DISTR

III ª ETAPA
2000 m²

> 1 MILL

50 PERS.

Pta PREMIERA

1 2 3 4 5 6 7

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 26
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 96
Fls. 27

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref.: PLC Nº 21/96 -

EMENDA Nº 01 **- SUBSTITUTIVA -**

A alínea " a " do artigo 3º da LC nº 126/96, a ser modificada pelo presente projeto, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 3º - .....

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª etapa no prazo máximo de 12 (doze) meses. Término da 2ª etapa no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início da construção e a fase final no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da 2ª etapa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende ao solicitado pelo Executivo através do Ofício nº CM-175/96, bem como atende melhor o cronograma de obras firmado entre a Donatária e a Prefeitura Municipal, cuja cópia juntamos à presente emenda.

Casa do Poder Legislativo, 27 de agosto de 1996

a) **JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA**
Vereador - PDT

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 28

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda nº 01 ao PLC 21/96

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 27/8/96 NA 25ª SESSÃO ord. 96

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 27/8/96	
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X)	Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim ( )	Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim ( )	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
29/8/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 21/96

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 27/8/96 na 25ª SESSÃO ordin. 96
2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 27/8/96 na 25ª SESSÃO ordin. 96

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 27/8/96	2ª VOTAÇÃO Em 27/8/96
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
CONTAGEM FINAL:	17 —	17 —

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 30

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PLC 21/96

VISTO
Em 4/9/1996
Presid. Câmara

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **José Benedito Ditinho de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal

Tendo sido aprovado, na 25a. sessão ordinária, o **Projeto de Lei Complementar nº 21/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96, que trata da doação de terreno à indústria Sagemüller S.A., servimo-nos do presente para apresentar a V.Exa. a nova redação da matéria, em razão de ter sido aprovada a emenda substitutiva nº 01, de sua autoria, alterando a redação da alínea "a" do artigo 3º da LC 126, já citada, constante do artigo 1º do projeto em epígrafe.

Quanto ao aspecto gramatical, nada de relevante foi observado.

Era o que tínhamos a informar.

Câmara Municipal, 28 de agosto de 1996.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

a.) MAURO FAUNA DEL ROIO
Vice-Presidente da CJR

a.) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 31

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (NOVA REDAÇÃO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/96

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 3º da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996, que autorizou a doação de terreno à indústria SAGEMÜLLER S.A., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

a) O início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª etapa no prazo máximo de 12 (doze) meses. Término da 2ª etapa no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início da construção e a fase final no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da 2ª etapa."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 28 de agosto de 1996.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Vice-Presidente da CJR

a.) JOSÉ JOZEFRANBERTO FREIRE
Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 32

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES	
MATÉRIA: PLC Nº 21/96	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 26/8/96	Por:
Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 27/8
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 27/8	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 26/8/96	Por:
Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 27/8
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 26/8	

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO	
Recebido em: 26/8/96	Por:
Relator:	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 27/8
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 27/8	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821 / 96
Fls. 33

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR	
Recebido em: 26/8/96	Por:
Relator: ANTÔNIO MONTEIRO	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 27/8
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 27/8	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 34

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 21/96 - dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96, que trata da doação de terreno à indústria Sagemuller S.A

Autor: Prefeito Municipal Recebimento: 20/8/96
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: 27/8/96 - 17:00 horas
Comissões: CJR, CFO, OBRAS E MEIO AMBIENTE (até 27/8/96)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Regime: 45 DIAS (art. 49 da LOM)
Prazo final: 03/10/96
Primeira Discussão: 24/9/96
Segunda Discussão: 1º/10/96
Prazo de emendas: até 22/8/96

Urgência/Urgentíssima: Req. 585/96 - 1ª e 2ª dis. e vot. dia 27/8/96

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27/8/96

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27/8/96

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: Vereador Luiz Villaça

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1000/96 em: 28/8/96.
Prazo de sanção ou veto: 18/9/96
Documento de sanção ou veto: LC 130, de 29/8/96
GB 07/9/96 - mag. a.

conferido 08/9/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 821/96
Fls. 35

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/96

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 126, de 28/6/96.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 3º da Lei Complementar nº 126, de 28 de junho de 1996, que autorizou a doação de terreno à indústria SAGEMÜLLER S.A., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

a) O início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª etapa no prazo máximo de 12 (doze) meses. Término da 2ª etapa no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início da construção e a fase final no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da 2ª etapa."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 28 de agosto de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DUTINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

a.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
2ª Secretária